



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**LEI N.º 1.796**  
**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS**  
**ADICIONAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 1.002.507,00 (um milhão, dois mil e quinhentos e sete reais)**, destinado a custear despesas com a Recuperação, Dragagem e Fechamento da Estação de Tratamento de Esgoto da Cidade de Dumont/SP, sob a seguinte classificação:

<b>02 06 06 – SETOR DE ÁGUA E ESGOTO</b>	
17.512.0006.1017.0000 RECUPERAÇÃO – DRAGAGEM E FECHAMENTO DA ETE	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02 C.A.: 100 017	<b>948.178,90</b>
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01 C.A.: 110 000	<b>54.328,10</b>

**Artigo 2º** - O valor do crédito compreendido no artigo 1º será coberto com recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de **R\$ 948.178,90 (novecentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e noventa centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – da anulação de dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 54.328,10 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos)**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sob a seguinte classificação:



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**02 06 02 – DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

15.452.0006.2016.0000 MANUT. DA UNIDADE DOS SERV. PUB. MUN.

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01 C.A.: 110 000 F. 170


**54.328,10**

**Artigo 3º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.741 de 10 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei nº. 1.771 de 22 de novembro de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2019.

**Artigo 4º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Lei específica.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 12 de novembro de 2019.**

  
**Alan Francisco Ferracini  
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

  
**Luciene J. Freiria  
Chefe de Seção**